



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

- LEI - Nº 129 -

(Dispõe sobre abertura de crédito especial)

FRANCISCO FERREIRA LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial na importância de Cr. \$ 42.600,00, destinado a efetuar o pagamento devido à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Estado de São Paulo, correspondente à quota de 7% sobre os salários dos diaristas, inclusive a Legislação Brasileira de Assistência, referente aos meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro do exercício de 1.951.

Artigo 2º - O valor do presente crédito especial será coberto com os recursos provenientes do excedente de arrecadação verificado na rubrica 6-Receita Extraordinaria-6-00-Eventuais-6-00-1-6-23-0- Da Sede-, constante do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 18 de Dezembro de 1952, 341ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Francisco Ferreira Lopes
FRANCISCO FERREIRA LOPES
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Administrativo-Secretaria Geral e publicada na Portaria Municipal, em 18 de Dezembro de 1952.

Argem Batailha
ARGEM BATALHA
Diretor

Mogi 159